Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 17 de setembro de 2019 - Ano V - Edição 460 - Poderes Executivo e Legislativo
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE

DEPARTAMENTO FINANÇAS - CONTABILIDADE/TESOURARIA
Rua São Pedro, 885 - CNPJ: 50.788.975/0001-02

Usuário: rosangela
Data: 13/09/2019 14:22:31
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Relatório de Gestão Fiscal - Poder Legislativo - Período: 2º Quadrimestre / 2019

LRF, art 48
QUADRO COMPARATIVO COM LIMITES DA LRF

	2º Quadrimestre R$	%
Receita Corrente Líquida	**114.991.127,63**	**100,0000**
Despesas Totais com Pessoal	3.096.700,71	2,6930
Limite Máximo (art. 20 LRF)	6.899.467,66	6,0000
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)	6.554.494,27	5,7000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Dívida Consolidada Líquida		
Saldo Devedor		0,0000
Limite Legal(arts. 3° e 4° Res. n° 40 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Concessões de Garantias		
Montante	0,00	0,0000
Limite Legal (art. 9° Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Operações de Crédito(exceto ARO)		
Realizadas no Período	0,00	0,0000
Limite Legal(inc. I, art. 7° Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000
Antecipação de Rec. Orçamentárias		
Saldo Devedor	0,00	0,0000
Limite Legal(art. 10 Res. n° 43 Senado)	0,00	0,0000
Excesso a Regularizar	0,00	0,0000

ITARARE, 31 de Agosto de 2019

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
CPF.: 406.294.198-84
Presidente

ROSANGELA KLIMEK DEPETRIS
1SP126740/O-5
Contadora

FÁBIO FERNANDES CHAVES LOPES
CPF.: 326.304.038-31
Responsável pelo Controle Interno

CAMARA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO FINANÇAS - CONTABILIDADE/TESOURARIA
Rua São Pedro, 885 - CNPJ: 50.788.975/0001-02

Usuário: rosangela
Data: 13/09/2019 14:23:20
Sistema CECAM
(Página: 1 / 1)

Demonstrativo de Apuração das Despesas com Pessoal - LEGISLATIVO - Período: 2º Quadrimestre / 2019

EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS DOZE MESES

	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	TOTAIS
DESPESAS COM PESSOAL													
01 VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL ATIVO	127.333,36	114.354,28	129.727,71	141.495,85	128.845,86	136.134,15	130.762,09	133.998,59	128.246,89	134.679,45	125.383,47	130.283,93	1.562.207,51
04 REMUNERAÇÃO DOS AGENTES POLITICOS	72.306,00	72.306,00	72.306,00	72.306,00	77.757,81	77.757,81	77.757,81	77.757,81	77.757,81	77.757,81	77.757,81	77.757,81	911.283,48
05 ENCARGOS SOCIAIS	39.607,26	36.394,88	39.383,14	62.647,22	42.015,90	41.903,69	43.335,36	43.351,40	43.044,85	43.807,59	42.576,20	43.484,72	501.719,26
06 INATIVOS, PENSIONISTAS E OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	2.039,12	2.039,12	2.039,12	2.039,12	2.056,26	2.056,26	2.056,26	2.056,26	2.056,26	2.056,26	2.106,64	2.106,64	24.707,32
08 OUTRAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES VARIAVEIS	6.014,74	3.907,55	3.580,74	5.181,01	3.507,54	2.973,16	5.852,25	9.967,50	5.407,23	11.867,43	5.093,65	6.236,75	73.780,04
SUBTOTAL(I)	**247.487,42**	**231.972,21**	**247.433,71**	**283.669,20**	**254.183,36**	**260.755,13**	**259.763,76**	**267.001,64**	**259.516,04**	**270.168,55**	**254.829,77**	**259.869,85**	**3.096.700,71**
DESPESAS NÃO COMPUTADAS													
01 INDENIZAÇÃO POR DEMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 INCENTIVO A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL E EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL(II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL LIQUIDO (I-II)	**247.487,42**	**231.972,21**	**247.433,71**	**283.669,20**	**254.183,36**	**260.755,13**	**259.763,76**	**267.001,64**	**259.516,04**	**270.168,55**	**254.829,77**	**259.869,85**	**3.096.700,71**

ITARARE, 31 de Agosto de 2019

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
CPF: 405.294.198-84
Presidente

ROSANGELA KLIMEK DEPETRIS
1SP126743/O-5
Contadora

FÁBIO FERNANDES CHAVES LOPES
CPF: 328.304.038-31
Responsável pelo Controle Interno

PREFEITURA DE ITARARÉ

PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Marcus Vinícius Pereira Gonçalves
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Jerônimo de Almeida
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012

GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Mesa Diretora (biênio 2019/2020)
Presidente: Yago Felipe Ferreira Raposo
1º Vice-presidente: Ederson Soares de Lima
2º Vice Presidente: Marcio Soares de Almeida
1º Secretário: Valdiclei Oliveira
2º Secretário: José Roberto Cogo

VEREADORES
Darci Vieira Coutinho
Edenilson de Genaro
João Luís R. dos Santos
Julio Cesar S. de Almeida
Luiz Henrique A. R. da Silva
Reinaldo Roberto Diogo
Rodrigo Pimentel Fadel
Sérgio Luiz Stadler

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

LEI MUNICIPAL Nº 3999, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação bem imóvel que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Itararé autorizado a receber em doação bem imóvel registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Itararé, livro nº 02, ficha 01, Matricula nº 20.188, de propriedade de LUIZ CELSO TAQUES, brasileiro, médico, portador da CIRG nº 3.082.111-3-SSP/SP e do CPF nº 005.768.678-53, casado com FRANCISCA MARIA CARDAMONE LERÁRIO, brasileira, advogada, portadora da CIRG Nº 3.187.650-SSP/SP e do CPF nº 004.034.748-68, residentes e domiciliados na cidade de São Paulo-SP, na Rua Dr. Gabriel dos Santos, nº 274, no bairro de Santa Cecília, cujas descrições são as seguintes:
"Um terreno urbano, situado nesta cidade de Itararé-SP, no lado par da Praça Siqueira Campos, esquina com a Rua Coronel Licínio, com as seguintes confrontações e metragens: FRENTE (sul), para a Praça Siqueira Campos, com 14,50 metros; FUNDOS (norte), divide com o imóvel da matrícula 20.189, com 14,50 metros; LADO DIREITO (leste), de quem da Praça Siqueira Campos olha para o imóvel, divide com a Rua Coronel Licínio, com 33,05 metros; e LADO ESQUERDO (oeste), divide com o imóvel da matrícula 20.187, com 33,05 metros, encerrando uma área de 479,225 metros quadrados, contendo uma casa com 12,50 metros de frente para a Praça Siqueira Campos, com as medidas seguintes: começando do canto da esquina, indo em direção norte pela Rua Cel Licínio tem uma parede de 30,00 metros de extensão, daí faz canto de 90° à esquerda e tem nessa extensão uma parede de 5,00 metros, daí faz canto novamente e tem uma parede na extensão de 17,70 metros no fim da qual faz canto à direita e tem uma parede de 2,00 metros de extensão, onde faz canto a direita voltando para a direção norte com uma parede de 3,60 metros de extensão, daí faz canto na direção do poente na extensão de 5,40 metros, onde faz canto à esquerda, indo na direção sul, com uma parede de 15,90 metros, até atingir a Praça Siqueira Campos, com área total de 267,90 metros quadrados de área construída, sob os nºs 170 e 176 da Praça Siqueira Campos."

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo anterior comporá o acervo de bens de uso especial do Município de Itararé, ficando afetado à sede do órgão administrativo da Cultura da Prefeitura Municipal de Itararé e ao funcionamento de centro cultural, sendo destinado exclusivamente ao desenvolvimento de atividades de incentivo à cultura e educação para o Município de Itararé.

Parágrafo único. O Centro Cultural de que trata o caput deste artigo será denominado "JUQUINHA TAQUES".

Art. 3º. Fica vedada a alienação, permuta ou qualquer outra transação envolvendo o imóvel de que trata esta lei.

Parágrafo Único. Fica autorizada a inserção de cláusula de inalienabilidade na escritura pública de doação do referido imóvel.

Art. 4º. A inobservância ao disposto nos artigos 2º e 3º desta lei ensejará a reversão da doação.

Art. 5º. As despesas com transferência e escrituração do imóvel doado correrão por conta da dotação orçamentária 3390.39- Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica, constante do orçamento vigente, suplementada se necessário e será integrado ao patrimônio municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 3.987, de 23 de agosto de 2019.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 16 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL 3991, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui a Semana Municipal de Orientação e Combate a Diabetes e dá outras providências.

Autor: Vereador Edenilson de Genaro

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a se-guinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Orientação e Combate à Di-abetes no Município de Itararé, que ocorrerá anualmente na semana do dia 14 de novembro, quando é comemorado o “Dia Mundial do Diabetes”.

Art. 2º - A Semana Municipal de Orientação e Combate à Diabetes tem co-mo objetivos:
I. Incentivar a criação de políticas públicas referentes a conscientização, orien-tação e combate à Diabetes;
II. Criar espaços para membros da sociedade, juntamente com autoridades públicas, órgãos e entidades, para que possam discutir questões locais rela-cionadas a orientação e combate à Diabetes;
III. Demais atividades que se fizerem necessárias, com o fim de informar e conscientizar a população sobre o combate à Diabetes;

Parágrafo único - A Semana Municipal de Orientação e Combate à Diabetes deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Itararé em parcerias com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3º - A Semana Municipal de Orientação e Combate à Diabetes, de que trata esta Lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo Município de Itararé.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL 3990, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional su-plementar no valor de R$ 65.000,00.

Autor: Mesa Diretora

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprova e ele sanciona e pro-mulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adi-cional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), conforme especifi-ca:

CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 65.000,00
TOTAL R$ 65.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa referente no artigo anterior, utili-zar-se-á recursos oriundos da ANULA-

ÇÃO PARCIAL da seguinte rubrica:

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 65.000,00
TOTAL R$ 65.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 02 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

DECRETO Nº 64, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Abre o crédito adicional no valor de R$ 351.099,00 (trezentos e cinqüenta e um mil e noventa e nove reais)”.
Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R$ 351.099,00 (trezentos e cinqüenta e um mil e noventa e nove reais), autorizado pela Lei 249 de 30/11/2018, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional -programática a seguir especificadas:

Ficha FR Categoria Descrição Valor
02
02.01
02.01.01
04.122.0036.1001

04.122.0036.2009

02.01.02
04.122.0006.2009

02.02
02.02.01
04.122.0006.2009

02.03
02.03.01
04.122.0006.2009

02.04
02.04.01
08.122.0006.2009

DECRETO Nº 65 de 03/09/2019

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 542.318,00 (quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e dezoito reais)".

Heliton Scheidt do Valle, do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R$ 507.906,00 (quinhentos e sete mil, novecentos e seis reais), autorizado pela Lei 249 de 30/11/2018, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
25.751.0042.2016				ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	
	54	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	76	1	3.3.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.470,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	110	6	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.350,00
	115	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	350,00
08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	
	121	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
08.244.0009.2104				PAIF/CRAS	
	127	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.450,00
08.244.0023.2109				IGD BOLSA FAMILIA	
	154	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	185	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	6.000,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2094				TRANSPORTE DE ALUNOS	
	199	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	300.000,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	209	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	804,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	699	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	302,00
13.392.0017.2059				CIRCUITO CULTURAL PAULISTA	
	375	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.180,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	392	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	600,00

20.122.0051.2048				MANUTENCAO DO AMBULATORIO MOVEL	
	403	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	450,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0058.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	476	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	498	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	50.000,00
10.302.0063.2025				TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	
	708	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
10.302.0064.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	568	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	400,00
10.303.0069.2029				MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	604	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.200,00
10.304.0067.2027				MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
	712	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	100,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0071.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	642	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.03				DEMUTRAN	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	665	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.900,00
				Total da Suplementação	**507.906,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 507.906,00 (quinhentos e sete mil, novecentos e seis reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
25.751.0042.2016				ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	
	56	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	33.000,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	75	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	3.470,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	112	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	350,00
	116	6	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.350,00
08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	

	118	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	10.000,00
08.244.0009.2104				PAIF/CRAS	
	128	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	4.450,00
08.244.0023.2109				IGD BOLSA FAMILIA	
	156	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.900,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	188	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.000,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0015.2094				TRANSPORTE DE ALUNOS	
	198	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	300.000,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	207	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	804,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	353	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	302,00
13.392.0017.2059				CIRCUITO CULTURAL PAULISTA	
	377	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.180,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	390	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	600,00
20.122.0051.2048				MANUTENCAO DO AMBULATORIO MOVEL	
	404	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	450,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0058.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	475	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450,00
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	494	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.302.0063.2025				TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	
	558	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	30.000,00
10.302.0064.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	564	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
10.303.0069.2029				MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	603	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.200,00
10.304.0067.2027				MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
	613	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	100,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0071.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	643	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	9.000,00
	644	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	48.000,00

02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.03				DEMUTRAN	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	660	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	2.000,00
	663	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
				Total da Anulação de Dotação	**507.906,00**

Art. 3º. Fica aberto um Transposição no valor de R$ 34.412,00 trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais), autorizado pela Lei 249 de 30/11/2018, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	110	6	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.400,00
08.244.0010.2117				SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	
	139	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.000,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	211	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	15.000,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	351	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.012,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.03				FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS	
06.181.0047.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	463	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
				Total do Transposição	**34.412,00**

Art. 4º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Transposição, no valor de R$ 34.412,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e doze reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0012.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	722	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.400,00
08.244.0010.2097				AUXILIO FUNERAL	
	131	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.1021				CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO	
	203	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00

02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	347	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.012,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.03				FUNDO MUNICIPAL DOS BOMBEIROS	
06.181.0047.1010				REFORMA DA BASE DOS BOMBEIROS	
	462	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
				Total do Transposição	**34.412,00**

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITARARE, 13 de Setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES

Secretário de Administração

DECRETO Nº 66 de 04/09/2019

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais)".

Heliton Scheidt do Valle, do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto uma Suplementação no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), autorizado pela Lei 249 de 30/11/2018, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2005				SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	527	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	194.000,00
				Total da Suplementação	**194.000,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), das dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 13 de Setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

Publicação- Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3992, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé, regulamentado pela Lei Federal nº 11.738/2008 fica reajustado em 4,72% (quatro virgula setenta e dois percentuais), a ser pago a partir da competência do salário do mês de outubro de 2019.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 3190.11 e 3190.13, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Itararé, 05 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

Projeto de Lei n.º 26/19
Senhores Presidente,
Senhores Vereadores,

MENSAGEM

Encaminhamos a esta Casa de Leis, para discussão e aprovação, Projeto de Lei que “Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé para o ano de 2019 e dá outras providencias”.

A propositura tem por finalidade paulatinamente adequar-se à legislação federal

que regulamenta o piso salarial para os profissionais do magistério municipal e promover uma política salarial que visa valorizar os profissionais de educação.
No contexto reafirmamos nosso compromisso e respeito com a categoria, ressaltando que a valorização dos profissionais da educação certamente terá reflexos positivos no desenvolvimento de formação intelectual das crianças e adolescentes da rede municipal de ensino.
Insta esclarecer, que devido aos limites impostos pela lei de Responsabilidade Fiscal.
O atingimento da meta legal deve ser efetivado com prudência e programação, sob pena de culminar nas pesadas sanções impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal e são frutos das medidas de contenção de despesas e pela austeridade desta Administração para com as finanças municipais.
Confiantes de que Vossas Excelências comungam com nossos anseios, contamos com a anuência dessa Edilidade, sob a solicitação de que sua tramitação se dê nos moldes do art. 45 da Lei Orgânica do Município de Itararé, e, ademais, empregamos o ensejo para reiterar protesto de elevada estima.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

YAGO FELIPE FERREIRA RAPOSO
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Itararé - SP

LEI MUNICIPAL Nº 3955 DE 28 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé para o ano de 2019 e dá outras providencias.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itararé aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - O valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público da Educação Básica do Município de Itararé, regulamentado pela Lei Federal Nº 11.738/2008 fica reajustado em 2,74% (dois virgula setenta e quatro percentuais), para o exercício de 2019.
Art. 2º - Para custear as despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias 3190.11 e 3190.13, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 28 de março de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publicação – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

DECRETO Nº 69, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Homologa o resultado do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/19

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo de Estagiários nº 02/19, publicado e realizado sob a responsabilidade da empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, com Unidade de Operação em Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 61.600.839/0027-94, com sede na Rua

Antonio Soares, Nº 329, Jardim Paulistano, CEP: 18.040-570, Sorocaba/SP, para contratação de estagiários por tempo determinado, para atuação nos Órgãos Municipais, nos cursos a saber: Licenciatura em Administração; Licenciatura em Ciências; Licenciatura em História; Licenciatura em Letras; Licenciatura em Matemática; Licenciatura em Pedagogia; Licenciatura em Serviço Social e Técnico em Administração
Parágrafo Único: O setor competente deverá expedir os atos necessários, por ocasião das contratações dos candidatos de acordo com a necessidade da Administração Pública, observando, rigorosamente, a lista de classificação final dos candidatos aprovados.
Art. 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, 12 de setembro de 2019

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3993, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.130.000,00 (um milhão e cento e trinta mil reais) conforme especifica:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		UNIDADE EXECUTORA	VALOR	FONTE RECURSO
12.365.006.1022	4490.61.03 – TERRENO	FUNDEB	530.000,00	ESTADO (2)
12.361.071.1021	4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES	FUNDEB	600.000,00	ESTADO (2)
TOTAL			**1.130.000,00**	

Art. 2º - O crédito de que trata o caput destina-se a fazer face às despesas com aquisição de imóvel para Construção da Creche São Vicente e a Reforma da Escola Maria Ap. dos Santos Brigola – Jd. Alvorada, através de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, inc. II, da Lei Federal 4320/64).
Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3997, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 324.854,50 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos) conforme especifica:

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE EXECUTORA	VALOR	FONTE RECURSO
638	15.425.0071.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	324.854,50	Tesouro (1)
TOTAL			324.854,50	

Art. 2º - Para fazer as despesas com abertura de crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados anulação parcial de rubrica abaixo descrita:

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE EXECUTORA	VALOR	FONTE RECURSO
633	15.451.0071.1020	4.4.90.51 – Obras e Instalações	324.854,50	Tesouro (1)
TOTAL			324.854,50	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3995, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) conforme especifica:

FICHA	PROJETO/ATIVIDADE	CATEGORIA/ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
663	04.122.0006.2009	3.3.90.30 – Material de Consumo	13.000,00	02.10.03 – DEMUTRAN	Tesouro (1)
665	04.122.0006.2009	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	26.000,00	02.10.03 - DEMUTRAN	Tesouro (1)
TOTAL			39.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fará face as despesas com combustível e energia elétrica do DEMUTRAN, conforme orientação do Oficio Departamento Municipal de Trânsito nº 370/2019, utilizando-se para tanto de anulação (art. 43, § 1º, inc. III, da Lei 4320/64), das rubricas abaixo relacionadas:

Ficha	Categoria econômica	Categoria elemento	Valor (r$)	Fonte recurso
667	04.125.0037.2080	3.3.90.30 – Material de Consumo	10.000,00	Tesouro (1)
670	04.125.0038.2081	3.3.90.30 – Material de Consumo	3.000,00	Tesouro (1)
673	04.125.0039.2082	3.3.90.39 – Outros Serv. de Pessoa Jurídica	26.000,00	Tesouro (1)
TOTAL			39.000,00	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO
PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3996, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. III da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) conforme especifica:

FICHA	ÓRGÃO UNID. ORÇ/EXEC.	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
83	02.04.01	08.122.0006.2009	3.1.90.11 Venc. E Vant. Fixas de Pessoal	600.000,00	Assistência Social	Tesouro (1)
84	02.04.01	08.122.0006.2009	3.1.90.13 Obrigações Patronais	50.000,00	Assistência Social	Tesouro (1)
TOTAL				650.000,00		

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior fará face as despesas com a Folha de Pagamento da Secretaria de Assistência social, utilizando para tanto, recursos do tesouro municipal, via excesso de arrecadação nos termos do art. 43, §1º, inc. III da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

DECRETO Nº 67, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede estabilidade à servidora que especifica.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no § 4º do art. 41 da Constituição Federal e obrigatoriedade de avaliação em estágio probatório dos servidores municipais admitidos por Concurso Público;

Considerando ainda, o disposto no art. 18 da Lei Municipal nº 1221/74 e nos termos do Decreto nº 14, de 26 de janeiro de 2011;

Considerando que a servidora abaixo relacionada foi admitida sob a égide do Concurso Público realizado em conformidade com o Edital nº 02/2010, devidamente homologado em 27 de novembro de 2012, conforme o Decreto nº 128/2012;

Considerando finalmente, o relatório Conclusivo da CADS – Comissão de Avaliação e Desempenho do Servidor, datado de 30 de agosto de 2019;

DECRETA

Art. 1º - Concede estabilidade no serviço público municipal à servidora abaixo relacionada, a partir de 24 de agosto de 2019, conforme segue:

NOME	CARGO	RG
SABRINA CARLA DOS SANTOS	GUARDA MUNICIPAL 2ª CLASSE	46.264.736-5

Art. 2º - Este Decreto retroage seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3998, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do **Art. 43, § 1º, inc. I da Lei Federal nº 4320/64**, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação, no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) conforme especifica:

FICHA	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE DE RECURSO
556	10.302.0063.2025	3.3.90.30 – Material de Consumo	100.000,00	02.08.01 – Saúde	Tesouro (1)
554	10.302.0063.2025	3.1.90.13 – Obrigações Patronais	70.000,00	02.08.01 – Saúde	Tesouro (1)
529	10.302.0013.2010	3.3.90.30 – Material de Consumo	90.000,00	02.08.01 – Saúde	Tesouro (1)
561	10.302.0064.2022	3.1.90.11 – Venc. E Vantagens fixas - Pessoal	20.000,00	02.08.01 – Saúde	Tesouro (1)
TOTAL			**280.000,00**		

Art. 2º - Para fazer face as despesas com a abertura do crédito de que trata artigo anterior, serão utilizados recursos de anulação parcial das rubricas abaixo descritas:

FICHA	PROJETO/ ATIVIDADE	CATEGORIA/ ELEMENTO	VALOR	UNIDADE EXECUTORA	FONTE RECURSO
593	10.303.0069.2028	3.3.90.30 Material de Consumo	190.000,00	02.08.01 – Saúde	Tesouro (1)
480	10.301.0058.2017	3.3.90.30 Material de Consumo	30.000,00	02.08.01 – Saúde	Tesouro (1)
544	10.302.0062.1001	4.4.90.52 – Equip. e Material Permanente	20.000,00	02.08.01 – Saúde	Estado (2)
625	10.305.0066.2026	3.3.90.30 Material de Consumo	20.000,00	02.08.01 – Saúde	Tesouro (1)
571	10.305.0066.2022	3.1.90.11 Venc. E Vantagens Fixas - Pessoal	20.000,00	02.08.01 – Saúde	Federal (5)
TOTAL			**280.000,00**		

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura de Itararé, 16 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

LEI MUNICIPAL Nº 3994, DE 16 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial por anulação e outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Nos termos do Art. 43, § 1º, inc. II da Lei Federal nº 4320/64, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de rubricas, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) conforme especifica:

Funcional programática		Unidade executora	Valor	Fonte recurso
12.361.015.2094	3390.39.00- Outros serviços de Terceiros P. Jurídica	02.05.04 – Fundeb	300.000,00	Estado (2)
12.361.018.2085	3390.30.00 – Material de Consumo	02.05.04 – Fundeb	200.000,00	Estado (2)
TOTAL			**500.000,00**	

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior destina-se a readequar o orçamento face as despesas com transporte escolar e material pedagógico, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), serão remanejadas via anulação de rubricas, conforme segue:

Funcional programática		Unidade executora	Valor	Fonte recurso
12.361.025.2088	220.3190.11.00 – Venc. E Vantagens Fixas – P. Civil	02.05.04 – Fundeb	500.000,00	Estado (2)
TOTAL			**500.000,00**	

Art. 3º - As Leis do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias consideram-se modificadas por leis posteriores, inclusive pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 16 de setembro de 2019.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO

PUBLICAÇÃO – Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

MARCUS VINICIUS PEREIRA GONÇALVES
Secretário de Administração

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR 10/09/2019

Aos dez dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, reuniu-se o Conselho Municipal de Turismo de Itararé, no Teatro Municipal Sylvio Machado conforme convocação feita para esta data, com a presença dos que rubricam a Lista de Presença respectiva, e sob o comando do presidente em exercício para a seguinte pauta: a) Repasse de verba do Dadetur - Departamento de Apoio ao Desenvolvimento dos Municípios Turísticos b) Apresentação do Convênio 439/2018 que foi aprovado no Dadetur c) Indicações do Conselho a serem discutidas para o repasse de 2019. Aberta a reunião pelo senhor presidente que agradeceu a presença de todos os presentes a palavra foi passada ao senhor coordenador de turismo que explicou sobre os novos procedimentos e valores do Dadetur para o repasse de verbas aos municípios turísticos para o ano de 2019 e 2020, na sequência explanou sobre o Convênio 439/2018 dando ênfase na questão do Turismo de Negócios, o município de Itararé possui uma infraestrutura comercial consolidada sendo considerada como referencia na região, o secretário de administração acrescentou que o embelezamento da avenida São Pedro aumenta a perspectiva de criação de novos empregos na cidade, na sequência também falou sobre outros investimentos que a Prefeitura tem feito e outros projetos que serão iniciados e que se somarão a referida obra do Convênio 439/2018. Na sequencia o representante do caminho cultural dos tropeiros paulista ressaltou a importância da construção de novos projetos para 2020 e que esses sejam discutidos com maior tempo de antecedência pelo conselho afim de dar mais transparência e que sejam tão significados quanto ao convenio em questão. A representante do meio ambiente atentou para a questão do Infotur da Praça São Pedro, onde estão trabalhando os artesãos, com a chegada dos dias quentes fica difícil trabalhar no local e indicou a colocação de um toldo e também da mudança da placa indicando o local por uma mais moderna e atraente e também lembrou da necessidade de realizar feiras de artesanatos na praça. Prosseguindo a reunião o senhor presidente juntamente com o coordenador de turismo e secretário de administração apresentaram o objeto da obra para o convênio 2019 que seria a continuação do Convênio 439/2018, a fase II desse projeto contempla a revitalização da rua São Pedro nos trechos que compreende a rua José de Lima até a rua Cel. Crescêncio, a pavimentação recapeamento da rua contemplará a principal área comercial do município, na sequência foi colocado em votação e foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros presentes. Nada mais havendo a tratar, vai devidamente assinada por mim Eneide Aparecida Assis Paz Silva e por todos os presentes.

Fabio Massao Tanaka

Eneide Aparecida Assis Paz Silva

Mario Pedroso Junior

Michele

COMTUR Conselho Municipal de Turismo — Itararé

REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMTUR 10/09/2019
LISTA DE PRESENÇA

	Nome do Conselhereiro	Representação	Telefone	e-mail	Assinatura
	[illegible]	[illegible]	98182 4205	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	98144-0522	[illegible]	
	[illegible]	AMAJ	15 99797-4052	[illegible]	
	[illegible]	Amai	997523904		
	[illegible]	[illegible]	(21) 984846554	[illegible]	
	[illegible]	[illegible]	(15) 98103-4314	[illegible]	
	[illegible]	PMI	(15) 99787-3668	[illegible]	
	[illegible]	PMI TURISMO	(15) 99618-1903	[illegible]	